

CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO

O Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas, doravante aqui denominada Universidade Federal de Alagoas (UFAL), inscrita no CNPJ nº 24.464.109/0001-48, sediada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n Tabuleiro dos Martins | Maceió-AL | CEP 57072-900, neste ato representada por sua Reitora, **Profª. Drª. Maria Valéria Costa Correia**, brasileira, professora universitária, inscrita no CPF nº 284.480.734-87, residente e domiciliada nesta capital e a International Federation of Medical Students' Associations of Brazil, doravante aqui referida como IFMSA Brazil, com sede na Alameda Santos, 1800, 8º Andar, CJ 8032, Bairro Cerqueira César, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.300.156/0001-13, representada por seu Presidente **João Igor da Costa Gomes**, estando ligadas por interesses acadêmicos e culturais comuns, firmam o presente Convênio nos moldes das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem como objetivo regulamentar o Programa de **Intercâmbio Internacionale Nacional** promovido pela “ International Federation of Medical Students Associations of Brazil” em parceria com a **Universidade Federal de Alagoas - UFAL** visando oferecer intercâmbios médico-acadêmicos para alunos do curso de medicina dessa Instituição de Ensino Superior (IES) ou de alunos matriculados no curso de medicina de outras instituições. As atividades ocorrerão no **Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA)** bem como nos demais campos de práticas conveniados à UFAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **IFMSA Brazil** fica assim definida como uma organização estudantil promotora de intercâmbios médico-acadêmicos na **UFAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

Os Programas de Intercâmbio oferecidos pela **IFMSA Brazil** são:

- a) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de **Observação Clínico-Cirúrgica Internacional** – O aluno poderá pleitear essa modalidade junto à Universidade / Faculdade de outro país, associada à **IFMSA Brazil**, onde ficará por, no

Alex

João

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

- máximo, oito semanas, observando atividades clínico-cirúrgicas a serem programadas previamente pela instituição acolhedora;
- b) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de **Observação de Pesquisa Internacional** – O aluno ficará agregado a alguma equipe de pesquisa como observador por, no máximo, oito semanas, desde que seja aceito pela instituição que encaminhará antecipadamente a programação a ser cumprida pelo estudante.
- c) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de **Observação Clínico-cirúrgica Nacional** – O aluno poderá pleitear essa modalidade junto à Universidade / Faculdade associada à **IFMSA Brazil**, onde ficará por, no máximo, quatro semanas, observando atividades clínico-cirúrgicas a serem programadas previamente pela instituição acolhedora;
- d) Programa de Intercâmbio Extracurricular Médico-Acadêmico de **Observação de Pesquisa Nacional** – O aluno poderá pleitear essa modalidade junto à Universidade / Faculdade associada à **IFMSA Brazil**, onde ficará por, no máximo, quatro semanas, observando atividades de pesquisa a serem programadas previamente pela instituição acolhedora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

Para participar dos Programas de Intercâmbio, o aluno deve estar regularmente matriculado no curso de medicina, fazendo sua proposta dentro das normas estabelecidas pela **IFMSA Brazil**. A participação no programa de intercâmbio está condicionada à inscrição do aluno ao processo seletivo em nível nacional coordenado pela **IFMSA Brazil**, sendo nesse analisados critérios relacionados às atividades acadêmicas do interessado, atribuindo-se pontos que servirão para classificar os alunos de acordo com a pontuação acumulada no quadro de vagas disponíveis de acordo com o Regulamento Geral do Programa de Intercâmbios vigente no período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os critérios de seleção dos candidatos estão definidos no **Estatuto da IFMSA Brazil** e no **Regulamento de Inscrição para Programa de Intercâmbio** vigente no período, podendo a **UFAL** pedir vistos do processo seletivo quando julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO ALUNO DA UFAL

A **UFAL**, através da Coordenação de Graduação, autorizará a saída do aluno para o intercâmbio médico-acadêmico extracurricular proposto dentro das seguintes condições:

Alex

João

MA

Q

1. O intercâmbio deverá ser realizado no período de férias da Faculdade, exceções serão analisadas separadamente.
2. O aluno interessado deverá elaborar um processo contendo:
 - a. Ofício demonstrando seu interesse em realizar intercâmbio, especificando o período;
 - b. Cópia da Carta de Aceitação enviada pela Universidade de destino;
 - c. Cópia da Carta de Confirmação preenchida pelo próprio aluno;
 - d. Relatório sobre o estágio realizado e certificado;
 - e. Livro de frequência e avaliação do Intercâmbio (instrumento avaliativo do Programa de Qualidade Acadêmica) preenchido e reconhecido pelo tutor.
3. Os problemas gerais, inclusive provas, deverão ser discutidos com os coordenadores da área afim.
4. Em caso de necessidade de realização de uma ou outra prova extra, anexar carta com o consentimento do professor da respectiva disciplina.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Programa de Intercâmbio não gera ônus à UFAL. As taxas de inscrição no processo e os custos referente à viagem, bem como o seguro de vida, são de inteira responsabilidade de cada estudante participante do intercâmbio.

PARAGRÁFO ÚNICO – As despesas com estadia e alimentação ficarão sob responsabilidade da **IFMSA Brazil**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HOSPEDAGEM DO ALUNO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

A UFAL poderá receber, eventualmente, alunos de **outras instituições** dentro das seguintes exigências:

1. Disponibilidade de vagas nos campos clínicos e cirúrgicos e de pesquisa;
2. Análise do histórico escolar para compatibilidade com a área requerida de intercâmbio;
3. Solicitação da Direção da Faculdade ou Universidade de origem;
4. A UFAL, a Coordenação do Curso de Medicina e a Área do Conhecimento a receber o aluno deverão ser comunicados pela **IFMSA Brazil** com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência sobre a chegada do aluno estrangeiro;

Alia

Jo

MA

Q

B

5. O aluno aceito pela UFAL deverá ser recepcionado pelos **Coordenadores Locais da IFMSA Brazil**;
6. O aluno aceito pela UFAL cumprirá programação elaborada pela Área do Conhecimento do curso de medicina com obrigação de cumprir 75% da carga horária;
7. O aluno aceito pela UFAL deverá possuir um **seguro de saúde** com vigência por todo o período de seu estágio. Caso não o faça, a UFAL poderá cancelar o intercâmbio;
8. O aluno aceito pela UFAL não receberá remuneração alguma por parte da UFAL nem de seus Hospitais Escola.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Maceió-AL para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, apareçam e não possam ser resolvidas pelo entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A UFAL e a IFMSA Brazil poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo entendimento, o presente Convênio para aperfeiçoar as relações entre as partes, ou ainda, por força de norma legal.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste convênio é de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Convênio tem seu embasamento legal nas respectivas legislações específicas de cada país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE QUALIDADE ACADÊMICA

Tanto o aluno aceito pela UFAL, quanto o aluno da UFAL têm a obrigação de portar o **Livro de frequência e avaliação do Intercâmbio**, esse deverá ser fornecido pelo Comitê Local da UFAL ou pelo Comitê Local de destino.

Cabe ao tutor responsável pelo aluno preencher e carimbar os itens incubidos ao mesmo, garantindo assim um acompanhamento diário do aluno durante as quatro semanas de estágio.



Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as autoridades competentes representantes do **Curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas** e da **IFMSA Brazil** põem suas assinaturas em 3 (três) cópias de igual teor.

Maceió, 09 de AbriL de 2019.



Prof^a. Dr^a. Maria Valéria Costa Correia

Reitora da Universidade Federal de Alagoas



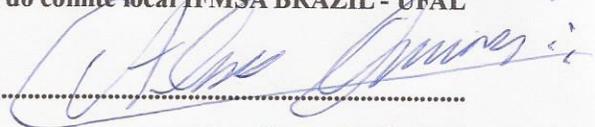
João Igor da Costa Gomes

Presidente da IFMSA Brazil



Rita Adelia Rolim de Figueiredo

Presidente do comitê local IFMSA BRAZIL - UFAL



Alex Canarin Omari

Diretor local do Comitê de Intercâmbio de Pesquisa Internacional da IFMSA BRAZIL - UFAL



Iva Mariana Pereira Cavalcanti

Diretora local do Comitê de Intercâmbio Clínico-cirúrgico Nacional da IFMSA BRAZIL - UFAL

